



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0121/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **REAL JG FACILITIES S/A**, para a prestação de serviços de limpeza nas dependências do Serviço Médico de Emergência da Secretaria de Gestão de Pessoas, em áreas administrativa e de pronto atendimento médico, com o fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **REAL JG FACILITIES S/A**, neste ato representada pela Sra. FLÁVIA MACENA DE SOUSA, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.040534/2024-26, o Ofício nº 124/2024 - NGCOT, documento nº 00100.041592/2024-77, a Conferência de Cálculo nº 049/2024 - SAFIN, documento nº 00100.051596/2024-63, o Parecer nº 259/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.067866/2024-58, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.077092/2024-73, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003526/2024-71, resolvem aditar o Contrato nº 0121/2023, com base na sua Cláusula Oitava, no Ato da Diretora-Geral nº 14/2022, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, nas Leis nº 14.133/2021 e nº 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global anual do **Contrato nº 0121/2023** fica repactuado em **4,01658%**, em razão do que ficou estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS/DF, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024**, nos seguintes termos:

- I. Para o item do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da mão de obra, aplicação os seguintes custos:



SENADO FEDERAL

- a) Reajuste do valor da mão de obra (Salários), da categoria “**Encarregado de Limpeza**” para o piso de **R\$ 3.222,38** e da categoria “**Servente**” para o piso de **R\$ 1629,62**, tendo em vista a Cláusula Quinta da CCT e Cláusula Oitava do contrato.

- II. Para os componentes do “Módulo 3 – Insumos Diversos”, do Módulo 5 - “Taxa de Administração” e “Lucro”, e a tabela de materiais, insumos e equipamentos, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0121/2023 fica repactuado em **4,49925%**, passando de R\$ 27.725,54 para **R\$ 28.972,98** (vinte e oito mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) e o valor anual passa a ser **R\$ 347.675,76** (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado da Tabela “Materiais, Insumos e Equipamentos”, de **R\$ 39.980,62** (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), permanece inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global anual estimado do Contrato nº 0121/2023 passa de R\$ 372.687,10 para **R\$ 387.656,38** (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato nº 0121/2023 ficam revisados em **1,09665%**, em decorrência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” para **R\$ 44,07**, em decorrência da atualização do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0121/2023 fica revisada em **1,22276%**, passando de R\$ 28.972,98 para **R\$ 29.327,25** (vinte e nove mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) e o valor anual passa a ser **R\$ 351.927,00** (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e sete reais).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado da Tabela “Materiais, Insumos e Equipamentos”, de **R\$ 39.980,62** (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), permanece inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global anual estimado do Contrato nº 0121/2023 passa de R\$ 387.656,38 para **R\$ 391.907,62** (trezentos e noventa e um mil novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do Contrato nº 0121/2023 fica revisado em **0,54876%** em decorrência da atualização do item “Adicional de Insalubridade”, **das categorias contratadas**, por força do Decreto nº 11.864/2023 que alterou o valor do Salário Mínimo Nacional (SM) para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0121/2023 fica revisado em 0,61110%, passando de R\$ 29.327,25 para **R\$ 29.506,47** (vinte e nove mil quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 354.077,64** (trezentos e cinquenta e quatro mil setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado da Tabela “Materiais, Insumos e Equipamentos”, de **R\$ 39.980,62** (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), permanece inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global anual estimado do Contrato nº 0121/2023 passa de R\$ 391.907,62 para **R\$ 394.058,26** (trezentos e noventa e quatro mil cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 213773, Natureza da Despesa 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000218, de 08 de janeiro de 2024 e nº 2024NE001556, de 02 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FLAVIA MACENA DE
SOUSA:02999916108

Assinado de forma digital por FLAVIA
MACENA DE SOUSA:02999916108
Dados: 2024.06.06 08:49:26 -03'00'

FLÁVIA MACENA DE SOUSA
REAL JG FACILITIES S/A

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **REAL JG FACILITIES S/A**

Processo: **00200.003526/2024-71**

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Contrato: 0121/2023

Pregão Eletrônico: **062/2023**

Lei nº 14.133/2021

Data de apresentação da proposta: **31/07/2023**

Assinatura: **03/08/2023**

Início Vigência Original: 03/08/2023

Fim Vigência Original: 02/08/2024

Valor Total Original do Contrato (12 meses): R\$ 372.687,10

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual: R\$ 372.687,10

Início Período: 03/08/2023

CT ORIGINAL

Final Período: 02/08/2024

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.043888/2024-22.

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

1ª Instrução (Repactuação de preços)

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

(Vigência a partir de 1º de janeiro de 2024)

Dados da CCT: 2024/2024

Sindicatos SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF

Vigência **1º/01/2024 a 31/12/2024**

Registro: DF000012/2024

10/01/2024 (data da homologação da CCT)

Pedido da Empresa (doc.: nº 040534/2024-26)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários) pelo PISO SALARIAL, com vigência a partir de 1º/01/2024.	Cláusula Quinta da CCT e Cláusula Oitava do contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0121/2023, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas, a partir de 1º/01/2024.

2ª Instrução (Revisão do valor de face do item "Vale Alimentação")

Revisão contratual: Segunda atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação" em decorrência do APR nº 13/2022 - BASF nº 8406, de 18/07/2022 -, pela variação do IPCA/IBGE ora apurado no intervalo de julho/2022 a dezembro/2023, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme Despacho nº 10/2024/DIRECON (doc.: 016922/2024-96).**

Valor atualizado do VA: Vigente em 01/01/2024	
Valor Atual (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
41,72	R\$ 44,07

3ª Instrução (Revisão do item "Adicional de Insalubridade")

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade" (art. 192, da CLT) das categorias contratadas, em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para **R\$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais), em decorrência do Decreto nº 11.864/2023, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.**

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO													
Instruções a serem autorizadas: 1) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2024/2024 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024</u>; 2) Revisão de preços em decorrência da segunda atualização do valor de face do item "VA" (APR nº 13/2022 - BASF nº 8406, de 18/07/2022), <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024</u>; 3) Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade" das categorias contratadas, em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para R\$ 1.412,00 , <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024</u>.													
			VALOR ORIGINAL		VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)			VALOR REVISADO - VA (1º.01.2024)			VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2024)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL REVISADO	PREÇO TOTAL MENSAL REVISADO	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL REVISADO	PREÇO TOTAL MENSAL REVISADO	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL REVISADO	PREÇO TOTAL MENSAL REVISADO
1.1	Encarregado de limpeza - segunda à sábado 44 hras semanais	1	R\$ 7.804,30	R\$ 7.804,30	5,2873%	R\$ 8.216,94	R\$ 8.216,94	0,8625%	R\$ 8.287,81	R\$ 8.287,81	0,4322%	R\$ 8.323,63	R\$ 8.323,63
1.2	Servente - segunda à sábado 44 hras semanais	4	R\$ 4.980,31	R\$ 19.921,24	4,1905%	R\$ 5.189,01	R\$ 20.756,04	1,3654%	R\$ 5.259,86	R\$ 21.039,44	0,6816%	R\$ 5.295,71	R\$ 21.182,84
TOTAL MENSAL		5		R\$ 27.725,54	4,49925%		R\$ 28.972,98	1,22276%		R\$ 29.327,25	0,61110%		R\$ 29.506,47
TOTAL ANUAL				R\$ 332.706,48	4,49925%		R\$ 347.675,76	1,22276%		R\$ 351.927,00	0,61110%		R\$ 354.077,64

RESUMO GERAL 1 - VALOR ORIGINAL x VALOR REPACTUADO				
	VALOR ORIGINAL	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MÃO DE OBRA	R\$ 332.706,48	R\$ 347.675,76	4,49925%	R\$ 14.969,28
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 39.980,62	R\$ 39.980,62	0,00000%	R\$ -
VALOR TOTAL	R\$ 372.687,10	R\$ 387.656,38	4,01658%	R\$ 14.969,28

RESUMO GERAL 3 - VALOR REVISADO - VA x VALOR REVISADO - Insalubridade				
	VALOR REVISADO - VA (1º.01.2024)	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2024)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MÃO DE OBRA	R\$ 351.927,00	R\$ 354.077,64	0,61110%	R\$ 2.150,64
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 39.980,62	R\$ 39.980,62	0,00000%	R\$ -
VALOR TOTAL	R\$ 391.907,62	R\$ 394.058,26	0,54876%	R\$ 2.150,64

RESUMO GERAL 2 - VALOR REPACTUADO x VALOR REVISADO - VA				
	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)	VALOR REVISADO - VA (1º.01.2024)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MÃO DE OBRA	R\$ 347.675,76	R\$ 351.927,00	1,22276%	R\$ 4.251,24
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 39.980,62	R\$ 39.980,62	0,00000%	R\$ -
VALOR TOTAL	R\$ 387.656,38	R\$ 391.907,62	1,09665%	R\$ 4.251,24

O Contrato nº 0121/2023 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: Revisão - 1º.01.2024) Fonte: Pasta do Fator K.	
	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	1,31763%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,92697%
	Proporção
Fator K (Processo licitatório)	2,88000
Fator K (Atual)	2,67073
Fator K (Revisado)	2,64564

Encarregado de limpeza - segunda à sábado 44 hrs semanais								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2024/2024 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024				PISO				
Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 44,07, em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 .								
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade" das categorias contratadas, em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para R\$ 1.412,00 , com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 .								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REVISADO VA (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2024)
Salário Base		2.997,58		3.222,38		3.222,38		3.222,38
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade	20,00%	264,00	20,00%	264,00	20,00%	264,00	20,00%	282,40
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intra jornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.261,58		3.486,38		3.486,38		3.504,78
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		106,15		92,66		92,66		92,66
Auxílio Alimentação		1.084,72		1.084,72		1.145,82		1.145,82
Assistência Médico Hospitalar								
Auxílio Funeral								
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.190,87		1.177,38		1.238,48		1.238,48
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		53,61		53,61		53,61		53,61
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		53,61		53,61		53,61		53,61
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	652,32	20,00000%	697,28	20,00000%	697,28	20,00000%	700,96
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	48,92	1,50000%	52,30	1,50000%	52,30	1,50000%	52,57
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	32,62	1,00000%	34,86	1,00000%	34,86	1,00000%	35,05
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,52	0,20000%	6,97	0,20000%	6,97	0,20000%	7,01
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	81,54	2,50000%	87,16	2,50000%	87,16	2,50000%	87,62
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	260,93	8,00000%	278,91	8,00000%	278,91	8,00000%	280,38
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16000%	70,45	2,16000%	75,31	2,16000%	75,31	2,16000%	75,70
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,57	0,60000%	20,92	0,60000%	20,92	0,60000%	21,03
TOTAL:	35,96000%	1.172,86	35,96000%	1.253,71	35,96000%	1.253,71	35,96000%	1.260,32
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	271,80	8,33333%	290,53	8,33333%	290,53	8,33333%	292,07
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,99667%	97,74	2,99667%	104,48	2,99667%	104,48	2,99667%	105,03
TOTAL:	11,33000%	369,54	11,33000%	395,01	11,33000%	395,01	11,33000%	397,10
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01618%	0,53	0,01618%	0,56	0,01618%	0,56	0,01618%	0,57
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00582%	0,19	0,00582%	0,20	0,00582%	0,20	0,00582%	0,20
TOTAL:	0,02200%	0,72	0,02200%	0,76	0,02200%	0,76	0,02200%	0,77
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	13,59	0,41667%	14,53	0,41667%	14,53	0,41667%	14,60
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,09	0,03333%	1,16	0,03333%	1,16	0,03333%	1,17
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,29167%	9,51	0,29167%	10,17	0,29167%	10,17	0,29167%	10,22
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10488%	3,42	0,10488%	3,66	0,10488%	3,66	0,10488%	3,68
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	124,59	3,82000%	133,18	3,82000%	133,18	3,82000%	133,88
TOTAL:	4,66655%	152,20	4,66655%	162,70	4,66655%	162,70	4,66655%	163,55

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	271,80	8,33333%	290,53	8,33333%	290,53	8,33333%	292,06
Terço constitucional de férias	2,77778%	90,60	2,77778%	96,84	2,77778%	96,84	2,77778%	97,36
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,06	0,27778%	9,68	0,27778%	9,68	0,27778%	9,74
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,00694%	0,23	0,00694%	0,24	0,00694%	0,24	0,00694%	0,24
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	9,06	0,27778%	9,68	0,27778%	9,68	0,27778%	9,74
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03250%	1,06	0,03250%	1,13	0,03250%	1,13	0,03250%	1,14
Subtotal	11,70611%	381,80	11,70611%	408,12	11,70611%	408,12	11,70611%	410,27
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,20952%	137,30	4,20952%	146,76	4,20952%	146,76	4,20952%	147,53
TOTAL :	15,9156%	519,10	15,9156%	554,88	15,9156%	554,88	15,9156%	557,80
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	35,96000%	1.172,86	35,96000%	1.253,71	35,96000%	1.253,71	35,96000%	1.260,32
13º SALÁRIO	11,33000%	369,54	11,33000%	395,01	11,33000%	395,01	11,33000%	397,10
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02200%	0,72	0,02200%	0,76	0,02200%	0,76	0,02200%	0,77
PROVISAO RESCISAO	4,66655%	152,20	4,66655%	162,70	4,66655%	162,70	4,66655%	163,55
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,91563%	519,10	15,91563%	554,88	15,91563%	554,88	15,91563%	557,80
TOTAL :	67,89418%	2.214,42	67,89418%	2.367,06	67,89418%	2.367,06	67,89418%	2.379,54
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.720,48		R\$ 7.084,43		R\$ 7.145,53		R\$ 7.176,41
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,41000%	94,76	1,33756%	94,76	1,33756%	95,58	1,33756%	95,99
LUCRO	1,00000%	68,15	0,94930%	68,15	0,94930%	68,74	0,94930%	69,04
TRIBUTOS	11,80000%	920,91	11,80000%	969,60	11,80000%	977,96	11,80000%	982,19
Tributos Federais (PIS)	1,21000%	94,43	1,21000%	99,42	1,21000%	100,28	1,21000%	100,72
Tributos Federais (COFINS)	5,59000%	436,26	5,59000%	459,33	5,59000%	463,29	5,59000%	465,29
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	390,22	5,00000%	410,85	5,00000%	414,39	5,00000%	416,18
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013								
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	14,2100%	1.083,82	14,0869%	1.132,51	14,0869%	1.142,28	14,0869%	1.147,22
Quantidade		VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.804,30	1	8.216,94	1	8.287,81	1	8.323,63

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)	%	VALOR REVISADO VA (1º.01.2024)	%	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2024)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,1111%	R\$ 362,40	11,1111%	R\$ 387,38	11,1111%	R\$ 387,38	11,1111%	R\$ 389,42
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 271,80	8,33333%	R\$ 290,53	8,33333%	R\$ 290,53	8,33333%	R\$ 292,07
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	6,99222%	R\$ 228,06	6,99222%	R\$ 243,78	6,99222%	R\$ 243,78	6,99222%	R\$ 245,06
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalho e Indenizado)	3,82000%	R\$ 124,59	3,82000%	R\$ 133,18	3,82000%	R\$ 133,18	3,82000%	R\$ 133,88
Subtotal DGBM		R\$ 986,85		R\$ 1.054,87		R\$ 1.054,87		R\$ 1.060,43
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,41000%	R\$ 13,91	1,33756%	R\$ 14,11	1,33756%	R\$ 14,11	1,33756%	R\$ 14,18
Lucro (módulo 5)	1,00000%	R\$ 10,01	0,94930%	R\$ 10,15	0,94930%	R\$ 10,15	0,94930%	R\$ 10,20
TOTAL DGBM		R\$ 1.010,77		R\$ 1.079,13		R\$ 1.079,13		R\$ 1.084,81

Servente - segunda à sábado 44 hras semanais								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2024/2024 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024				PISO				
Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 44,07, em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.								
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade" das categorias contratadas, em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para R\$ 1.412,00 , com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REVISADO VA (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2024)
Salário Base		1.515,92		1.629,62		1.629,62		1.629,62
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade	20,00%	264,00	20,00%	264,00	20,00%	264,00	20,00%	282,40
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.779,92		1.893,62		1.893,62		1.912,02
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		195,04		188,22		188,22		188,22
Auxílio Alimentação		1.084,72		1.084,72		1.145,82		1.145,82
Assistência Médico Hospitalar								
Auxílio Funeral								
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.279,76		1.272,94		1.334,04		1.334,04
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		21,81		21,81		21,81		21,81
EPI.s								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,81		21,81		21,81		21,81
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	355,98	20,00000%	378,72	20,00000%	378,72	20,00000%	382,40
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	26,70	1,50000%	28,40	1,50000%	28,40	1,50000%	28,68
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	17,80	1,00000%	18,94	1,00000%	18,94	1,00000%	19,12
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,56	0,20000%	3,79	0,20000%	3,79	0,20000%	3,82
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	44,50	2,50000%	47,34	2,50000%	47,34	2,50000%	47,80
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	142,39	8,00000%	151,49	8,00000%	151,49	8,00000%	152,96
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16000%	38,45	2,16000%	40,90	2,16000%	40,90	2,16000%	41,30
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	10,68	0,60000%	11,36	0,60000%	11,36	0,60000%	11,47
TOTAL :	35,96000%	640,06	35,96000%	680,94	35,96000%	680,94	35,96000%	687,55
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	148,33	8,33333%	157,80	8,33333%	157,80	8,33333%	159,34
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,99667%	53,34	2,99667%	56,75	2,99667%	56,75	2,99667%	57,30
TOTAL :	11,33000%	201,67	11,33000%	214,55	11,33000%	214,55	11,33000%	216,64
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01618%	0,29	0,01618%	0,31	0,01618%	0,31	0,01618%	0,31
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00582%	0,10	0,00582%	0,11	0,00582%	0,11	0,00582%	0,11
TOTAL :	0,02200%	0,39	0,02200%	0,42	0,02200%	0,42	0,02200%	0,42
4.4. PROVISÃO P/ RESCISAO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	7,42	0,41667%	7,89	0,41667%	7,89	0,41667%	7,97
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,59	0,03333%	0,63	0,03333%	0,63	0,03333%	0,64
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,29167%	5,19	0,29167%	5,52	0,29167%	5,52	0,29167%	5,58
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10488%	1,87	0,10488%	1,99	0,10488%	1,99	0,10488%	2,01
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	67,99	3,82000%	72,34	3,82000%	72,34	3,82000%	73,04
TOTAL :	4,66655%	83,06	4,66655%	88,37	4,66655%	88,37	4,66655%	89,24

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,333333%	148,33	8,333333%	157,80	8,333333%	157,80	8,333333%	159,33
Terço constitucional de férias	2,777778%	49,44	2,777778%	52,60	2,777778%	52,60	2,777778%	53,11
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,277778%	4,94	0,277778%	5,26	0,277778%	5,26	0,277778%	5,31
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,00694%	0,12	0,00694%	0,13	0,00694%	0,13	0,00694%	0,13
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,277778%	4,94	0,277778%	5,26	0,277778%	5,26	0,277778%	5,31
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03250%	0,58	0,03250%	0,62	0,03250%	0,62	0,03250%	0,62
Subtotal	11,70611%	208,36	11,70611%	221,67	11,70611%	221,67	11,70611%	223,82
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,20952%	74,93	4,20952%	79,71	4,20952%	79,71	4,20952%	80,49
TOTAL :	15,9156%	283,29	15,9156%	301,38	15,9156%	301,38	15,9156%	304,31
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96000%	640,06	35,96000%	680,94	35,96000%	680,94	35,96000%	687,55
13º SALÁRIO	11,33000%	201,67	11,33000%	214,55	11,33000%	214,55	11,33000%	216,64
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02200%	0,39	0,02200%	0,42	0,02200%	0,42	0,02200%	0,42
PROVISÃO RESCISÃO	4,66655%	83,06	4,66655%	88,37	4,66655%	88,37	4,66655%	89,24
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,91563%	283,29	15,91563%	301,38	15,91563%	301,38	15,91563%	304,31
TOTAL :	67,89418%	1.208,47	67,89418%	1.285,66	67,89418%	1.285,66	67,89418%	1.298,16
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.289,96		R\$ 4.474,03		R\$ 4.535,13		R\$ 4.566,03
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,41000%	60,49	1,35199%	60,49	1,35199%	61,31	1,35199%	61,73
LUCRO	0,96970%	42,19	0,93034%	42,19	0,93034%	42,76	0,93034%	43,05
TRIBUTOS	11,8000%	587,68	11,8000%	612,31	11,8000%	620,66	11,8000%	624,90
Tributos Federais (PIS)	1,21000%	60,26	1,21000%	62,79	1,21000%	63,64	1,21000%	64,08
Tributos Federais (COFINS)	5,59000%	278,40	5,59000%	290,07	5,59000%	294,03	5,59000%	296,03
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	249,02	5,00000%	259,45	5,00000%	262,99	5,00000%	264,79
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013								
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	14,1797%	690,35	14,0823%	714,98	14,0823%	724,73	14,0823%	729,68
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.980,31	1	5.189,01	1	5.259,86	1	5.295,71

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)	%	VALOR REVISADO VA (1º.01.2024)	%	VALOR REVISADO - Insalubridade (1º.01.2024)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,1111%	R\$ 197,77	11,1111%	R\$ 210,40	11,1111%	R\$ 210,40	11,1111%	R\$ 212,45
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,333333%	R\$ 148,33	8,333333%	R\$ 157,80	8,333333%	R\$ 157,80	8,333333%	R\$ 159,34
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	6,992222%	R\$ 124,46	6,992222%	R\$ 132,41	6,992222%	R\$ 132,41	6,992222%	R\$ 133,69
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82000%	R\$ 67,99	3,82000%	R\$ 72,34	3,82000%	R\$ 72,34	3,82000%	R\$ 73,04
Subtotal DGBM		R\$ 538,55		R\$ 572,95		R\$ 572,95		R\$ 578,52
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,41000%	R\$ 7,59	1,35199%	R\$ 7,75	1,35199%	R\$ 7,75	1,35199%	R\$ 7,82
Lucro (módulo 5)	0,96970%	R\$ 5,30	0,93034%	R\$ 5,40	0,93034%	R\$ 5,40	0,93034%	R\$ 5,45
TOTAL DGBM		R\$ 551,44		R\$ 586,10		R\$ 586,10		R\$ 591,79

UNIFORMES - GRUPO 1
BRASÍLIA - CUSTO ANUAL ESTIMADO COM UNIFORMES

Categoria	Descrição	Custo Unitário Estimado	Quantidade Fornecida por ano	Custo Anual Estimado por profissional	Custo Mensal Estimado por Profissional
SERVENTE DE LIMPEZA	camiseta malha fria, com gola esporte, com emblema da empresa, na cor usual da empresa;	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00	R\$ 2,50
	jaleco, com gola, de mangas curtas, sem abotoamento, com um bolso no lado superior esquerdo com o emblema da empresa, na cor usual da empresa;	R\$ 37,90	3	R\$ 113,70	R\$ 9,48
	calça comprida na cor usual da empresa;	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00	R\$ 2,50
	meia na cor preta, ou na cor usual da empresa; e	R\$ 2,83	3	R\$ 8,49	R\$ 0,71
	calçado tipo tênis, em lona na cor preta, com solado de borracha antiderrapante.	R\$ 26,50	3	R\$ 79,50	R\$ 6,63
TOTAL - SERVENTE DE LIMPEZA					R\$ 21,81

Categoria	Descrição	Custo Unitário Estimado	Quantidade Fornecida por ano	Custo Anual Estimado por profissional	Custo Mensal Estimado por Profissional
SUPERVISOR(A)	camisa social de mangas compridas, na cor branca ou na cor usual da empresa;	R\$ 53,42	3	R\$ 160,26	R\$ 13,36
	gravata (masculino) ou lenço (feminino);	R\$ 14,10	3	R\$ 42,30	R\$ 3,53
	jaleco, com gola, de mangas compridas, com dois bolsos inferiores (um de cada lado) e um bolso no lado superior esquerdo com o emblema da empresa, com abotoamento na frente, na cor usual da empresa;	R\$ 39,42	3	R\$ 118,26	R\$ 9,86
	calça comprida na cor usual da empresa;	R\$ 44,90	3	R\$ 134,70	R\$ 11,23
	meia social na cor preta; e	R\$ 2,70	3	R\$ 8,10	R\$ 0,68
	calçado em couro na cor preta ou marrom, tipo social (masculino) ou mocassim (feminino).	R\$ 59,90	3	R\$ 179,70	R\$ 14,98
TOTAL - SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA					R\$ 53,61

RELAÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COM PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Produto	Quantidade anual	Apresentação	MARCA/MOD ELO	Valor Unitário	Valor Total anual
1	Água Sanitária 1%	1020	Litros	HIPPER	R\$ 1,54	R\$ 1.570,80
2	Álcool 70%	480	Litros	UZUCLEAN	R\$ 3,95	R\$ 1.896,00
3	Álcool gel	30	Litros	UZUCLEAN	R\$ 3,08	R\$ 92,40
4	Avental descartável	120	Unidades	MEDIX	R\$ 2,65	R\$ 318,00
5	Balde plástico 20 litros	10	Unidades	SANREMO	R\$ 7,95	R\$ 79,50
6	Botas de borracha branca	30	Pares	INNPRO	R\$ 17,00	R\$ 510,00
7	Caixa Perfuro Cortante capacidade total 7 Litros	480	Unidades	DESCAPARK	R\$ 2,58	R\$ 1.238,40
8	Capa de chuva	30	Unidades	MAICOL	R\$ 2,64	R\$ 79,20
9	Cera Incolor Antiderrapante	60	Litros	ORIQUE	R\$ 3,83	R\$ 229,80
10	Cera Preta Antiderrapante	12	Litros	ORIQUE	R\$ 8,95	R\$ 107,40
11	Desinfetante para uso hospitalar ¹	360	Litros	BECKER	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80
12	Detergente para uso hospitalar ²	360	Litros	BECKER	R\$ 8,60	R\$ 3.096,00
13	Disco Limpador Verde 400 mm	120	Unidades	BETTANI	R\$ 6,10	R\$ 732,00
14	Disco Limpador Verde 510 mm	180	Unidades	BETTANIN	R\$ 8,20	R\$ 1.476,00
15	Disco Removedor Preto 400 mm	120	Unidades	BETTANIN	R\$ 6,10	R\$ 732,00
16	Disco Removedor Preto 510mm	180	Unidades	BETTANIN	R\$ 8,20	R\$ 1.476,00
17	Dispensador de álcool gel	10	Unidades	SUPERPRO	R\$ 8,44	R\$ 84,40
18	Escova de lavar roupa oval	24	Unidades	SUPERPRO	R\$ 1,06	R\$ 25,44
19	Esponja de Aço	360	Unidades	ASSOLAN	R\$ 1,26	R\$ 453,60
20	Esponja Dupla face	720	Unidades	JEITOSA	R\$ 0,38	R\$ 273,60
21	Flanela Branca	240	Unidades	SÃO JOANENSE	R\$ 0,47	R\$ 112,80
22	Gorro descartável	3600	Unidades	MEDIX	R\$ 0,06	R\$ 216,00
23	Limpador Instantâneo	240	Litros	UZUCLEAN	R\$ 0,95	R\$ 228,00
24	Luvas de borracha EPI Grande cor amarela	300	Pares	VOLKS	R\$ 3,01	R\$ 903,00
25	Luvas de borracha EPI Grande cor azul	300	Pares	VOLKS	R\$ 3,01	R\$ 903,00
26	Luvas de borracha EPI Grande cor branca	300	Pares	VOLKS	R\$ 3,01	R\$ 903,00
27	Luvas de borracha EPI Média cor amarela	300	Pares	VOLKS	R\$ 3,01	R\$ 903,00
28	Luvas de borracha EPI Média cor azul	300	Pares	VOLKS	R\$ 3,01	R\$ 903,00
29	Luvas de borracha EPI Média cor branca	300	Pares	VOLKS	R\$ 3,01	R\$ 903,00
30	Luvas de borracha EPI Pequena cor amarela	300	Pares	VOLKS	R\$ 3,01	R\$ 903,00
31	Luvas de borracha EPI Pequena cor azul	300	Pares	VOLKS	R\$ 3,01	R\$ 903,00
32	Luvas de borracha EPI Pequena cor branca	300	Pares	VOLKS	R\$ 3,01	R\$ 903,00
33	Luvas grossas de borracha de cano longo	200	Pares	VOLKS	R\$ 3,01	R\$ 602,00

